

---

**EDITAL Nº 37/2017**

(Prazo: 50 dias)

(Biometria Revisional – Serra Negra do Norte/RN)

O Excelentíssimo Senhor Juiz desta 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução TSE n.º 21.538, na Resolução TSE n.º 23.335, na Resolução - TSE n.º 23.440, no Provimento n.º 18/2017 da Corregedoria Geral Eleitoral e na Portaria n.º 2/2017 deste Juízo Eleitoral, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que será realizada REVISÃO DO ELEITORADO COM CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO no Município de Serra Negra do Norte/RN no período de 26 de setembro a 26 de outubro de 2017.

I - Para tanto, ficam os eleitores em situação regular ou liberada, inscritos no município de Serra Negra do Norte/RN até 30 (trinta) dias anteriores a data de início dos trabalhos, que se dará em 26/09/2017, CONVOCADOS. A lista completa com os nomes dos eleitores que deverão se submeter à revisão encontra-se disponível, para consulta, no Cartório da 26ª Zona Eleitoral, em Caicó/RN, e na página do TRE/RN na Internet: [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br).

II - Deve-se destacar, por oportuno, que FICAM DISPENSADOS da participação no procedimento revisional os eleitores de Serra Negra do Norte/RN que tenham requerido operação de alistamento, transferência ou revisão, no período compreendido entre o início dos trabalhos de coleta de dados biométricos no serviço ordinário no Cartório desta 26ª Zona Eleitoral deste Estado (18/01/2017) e a véspera do início dos trabalhos de revisão (25/09/2017), desde que, na oportunidade, tenham sido submetidos à coleta de dados biométricos ou dispensados de tal procedimento pelo Sistema ELO por já possuírem dados validados, na forma do art. 7º, § 1º do Provimento n.º 18/2017 – CRE/RN.

III - Os eleitores CONVOCADOS deverão COMPARECER à Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, localizada na Rua Otaviano Augusto, n.º 63, Centro, no período de 26/09/2017 a 26/10/2017, nas segundas-feiras, das 09h00 às 16h00 horas, das terças-feiras às sextas-feiras, das 08h00 às 16h00, e aos sábados, das 08h00 às 14h00, registrando-se que não há previsão de atendimento aos domingos e feriados.

IV - Os eleitores deverão comprovar seu domicílio eleitoral mediante a apresentação de documento de identidade (original e cópia), comprovante de residência ou de domicílio (original e cópia), e título de eleitor e CPF (originais).

V - Serão aceitos como documento de identificação:

a) documento de identidade ou carteira funcional com fé pública reconhecida por lei, desde que contenha fotografia;

b) carteira emitida pelo Ministério do Trabalho; e

c) certidão de nascimento ou casamento,

VI - A comprovação de residência ou de domicílio deverá ser feita com documentos expedidos há, no máximo, três meses (julho, agosto, setembro de 2017), dentre os quais os seguintes:

a) fatura de água, fatura de luz, fatura de telefone, nota fiscal, envelope de correspondência oficial; recibos de contrato de aluguel de imóvel ou faturas de cartão de crédito, desde que emitidos em nome do próprio eleitor, de cônjuge/convivente ou de parente consanguíneo até o segundo grau, inclusive (netos, filhos, pais, avós e irmãos);

b) declaração de matrícula e frequência escolar em nome próprio ou de filho(a), bem como prontuário médico, com anotações registradas há no máximo 01 ano, em nome do requerente, do cônjuge/convivente ou de filhos;

c) escritura de propriedade de imóvel ou formal de partilha, em nome do próprio eleitor ou de cônjuge/convivente;

d) termo de posse em cargo ou emprego público, contracheque, ficha de associação sindical ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, em nome do próprio eleitor.

VII - Aos cidadãos cujo registro de nascimento ou casamento tenha sido lavrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do município de Serra Negra do Norte/RN, fica automaticamente reconhecido o vínculo afetivo ou comunitário.

VIII - O NÃO COMPARECIMENTO do eleitor à Revisão implicará no CANCELAMENTO da sua inscrição eleitoral, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis, se constatada irregularidade.

IX - Durante o período de revisão, os alistáveis que desejarem solicitar alistamento ou transferência deverão fazê-lo exclusivamente no posto de atendimento acima mencionado, já que não haverá atendimento que envolva operações desse tipo no Cartório Eleitoral nesse período.

X - Os critérios para realização das operações de alistamento, transferência, e segunda via de inscrição eleitoral no âmbito desta Zona Eleitoral, estão definidos na Portaria nº 01/2017-26ª ZE.

Dado e passado nesta Cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, \_\_\_\_\_ (Bonieck Batista Gomes), Chefe de Cartório, digitei o presente edital, o qual é subscrito pelo Exmo. Sr. Juiz.

Caicó, 06 de setembro de 2017.

Luiz Antônio Tomaz do Nascimento  
Juiz Eleitoral

---

EDITAL Nº 38/2017

(Prazo: 50 dias)

(Biometria Revisional – São João do Sabugi/RN)

O Excelentíssimo Senhor Juiz desta 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução TSE n.º 21.538, na Resolução TSE n.º 23.335, na Resolução - TSE n.º 23.440, no Provimento nº 18/2017 da Corregedoria Geral Eleitoral e na Portaria nº 3/2017 deste Juízo Eleitoral, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que será realizada REVISÃO DO ELEITORADO COM CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO no Município de São João do Sabugi/RN no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2017.

I - Para tanto, ficam os eleitores em situação regular ou liberada, inscritos no município de São João do Sabugi/RN até 30 (trinta) dias anteriores a data de início dos trabalhos, que se dará em 26/09/2017, CONVOCADOS. A lista completa com os nomes dos eleitores que deverão se submeter à revisão encontra-se disponível, para consulta, no Cartório da 26ª Zona Eleitoral, em Caicó/RN, e na página do TRE/RN na Internet: [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br).

II - Deve-se destacar, por oportuno, que FICAM DISPENSADOS da participação no procedimento revisional os eleitores de São João do Sabugi/RN que tenham requerido operação de alistamento, transferência ou revisão, no período compreendido entre o início dos trabalhos de coleta de dados biométricos no serviço ordinário no Cartório desta 26ª Zona Eleitoral deste Estado (18/01/2017) e a véspera do início dos trabalhos de revisão (25/09/2017), desde que, na oportunidade, tenham sido submetidos à coleta de dados biométricos ou dispensados de tal procedimento pelo Sistema ELO por já possuírem dados validados, na forma do art. 7º, § 1º do Provimento nº 18/2017 – CRE/RN.

III - Os eleitores CONVOCADOS deverão COMPARECER à Câmara Municipal de São João do Sabugi, localizada na Rua José Maria, nº 57, Centro, no período de 26/09/2017 a 10/10/2017, nas segundas-feiras, das 09h00 às 16h00 horas, das terças-feiras às sextas-feiras, das 08h00 às 16h00, e aos sábados, das 08h00 às 14h00, registrando-se que não há previsão de atendimento aos domingos e feriados.

IV - Os eleitores deverão comprovar seu domicílio eleitoral mediante a apresentação de documento de identidade (original e cópia), comprovante de residência ou de domicílio (original e cópia), e título de eleitor e CPF (originais).

V - Serão aceitos como documento de identificação:

- a) documento de identidade ou carteira funcional com fé pública reconhecida por lei, desde que contenha fotografia;
- b) carteira emitida pelo Ministério do Trabalho; e
- c) certidão de nascimento ou casamento,

VI - A comprovação de residência ou de domicílio deverá ser feita com documentos expedidos há, no máximo, três meses (julho, agosto, setembro de 2017), dentre os quais os seguintes:

a) fatura de água, fatura de luz, fatura de telefone, nota fiscal, envelope de correspondência oficial; recibos de contrato de aluguel de imóvel ou faturas de cartão de crédito, desde que emitidos em nome do próprio eleitor, de cônjuge/convivente ou de parente consanguíneo até o segundo grau, inclusive (netos, filhos, pais, avós e irmãos);

b) declaração de matrícula e frequência escolar em nome próprio ou de filho(a), bem como prontuário médico, com anotações registradas há no máximo 01 ano, em nome do requerente, do cônjuge/convivente ou de filhos;

c) escritura de propriedade de imóvel ou formal de partilha, em nome do próprio eleitor ou de cônjuge/convivente;

d) termo de posse em cargo ou emprego público, contracheque, ficha de associação sindical ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, em nome do próprio eleitor.

VII - Aos cidadãos cujo registro de nascimento ou casamento tenha sido lavrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do município de São João do Sabugi/RN, fica automaticamente reconhecido o vínculo afetivo ou comunitário.

VIII - O NÃO COMPARECIMENTO do eleitor à Revisão implicará no CANCELAMENTO da sua inscrição eleitoral, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis, se constatada irregularidade.

IX - Durante o período de revisão, os alistáveis que desejarem solicitar alistamento ou transferência deverão fazê-lo exclusivamente no posto de atendimento acima mencionado, já que não haverá atendimento que envolva operações desse tipo no Cartório Eleitoral nesse período.

X - Os critérios para realização das operações de alistamento, transferência, e segunda via de inscrição eleitoral no âmbito desta Zona Eleitoral, estão definidos na Portaria nº 01/2017-26ª ZE.

Dado e passado nesta Cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, \_\_\_\_\_ (Bonieck Batista Gomes), Chefe de Cartório, digitei o presente edital, o qual é subscrito pelo Exmo. Sr. Juiz.

Caicó, 06 de setembro de 2017.

Luiz Antônio Tomaz do Nascimento  
Juiz Eleitoral

---

EDITAL Nº 39/2017

(Prazo: 50 dias)

(Biometria Revisional – Ipueira/RN)

O Excelentíssimo Senhor Juiz desta 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução TSE n.º 21.538, na Resolução TSE n.º 23.335, na Resolução - TSE n.º 23.440, no Provimento n.º 18/2017 da Corregedoria Geral Eleitoral e na Portaria n.º 4/2017 deste Juízo Eleitoral, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que será realizada REVISÃO DO ELEITORADO COM CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO no Município de Ipueira/RN no período de 14 de outubro a 26 de outubro de 2017.

I - Para tanto, ficam os eleitores em situação regular ou liberada, inscritos no município de Ipueira/RN até 30 (trinta) dias anteriores a data de início dos trabalhos, que se dará em 14/10/2017, CONVOCADOS. A lista completa com os nomes dos eleitores que deverão se submeter à revisão encontra-se disponível, para consulta, no Cartório da 26ª Zona Eleitoral, em Caicó/RN, e na página do TRE/RN na Internet: [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br).

II - Deve-se destacar, por oportuno, que FICAM DISPENSADOS da participação no procedimento revisional os eleitores de Ipueira/RN que tenham requerido operação de alistamento, transferência ou revisão, no período compreendido entre o início dos trabalhos de coleta de dados biométricos no serviço ordinário no Cartório desta 26ª Zona Eleitoral deste Estado (18/01/2017) e a véspera do início dos trabalhos de revisão, desde que, na oportunidade, tenham sido submetidos à coleta de dados biométricos ou dispensados de tal procedimento pelo Sistema ELO por já possuírem dados validados, na forma do art. 7º, § 1º do Provimento nº 18/2017 – CRE/RN.

III - Os eleitores CONVOCADOS deverão COMPARECER à CEMUREB de Ipueira, localizado na Avenida Fundador Francisco Quinino, S/N, Centro, no período de 14/10/2017 a 26/10/2017, nas segundas-feiras, das 09h00 às 16h00 horas, das terças-feiras às sextas-feiras, das 08h00 às 16h00, e aos sábados, das 08h00 às 14h00, registrando-se que não há previsão de atendimento aos domingos e feriados.

IV - Os eleitores deverão comprovar seu domicílio eleitoral mediante a apresentação de documento de identidade (original e cópia), comprovante de residência ou de domicílio (original e cópia), e título de eleitor e CPF (originais).

V - Serão aceitos como documento de identificação:

- a) documento de identidade ou carteira funcional com fé pública reconhecida por lei, desde que contenha fotografia;
- b) carteira emitida pelo Ministério do Trabalho; e
- c) certidão de nascimento ou casamento,

VI - A comprovação de residência ou de domicílio deverá ser feita com documentos expedidos há, no máximo, três meses (julho, agosto, setembro de 2017), dentre os quais os seguintes:

a) fatura de água, fatura de luz, fatura de telefone, nota fiscal, envelope de correspondência oficial; recibos de contrato de aluguel de imóvel ou faturas de cartão de crédito, desde que emitidos em nome do próprio eleitor, de cônjuge/convivente ou de parente consanguíneo até o segundo grau, inclusive (netos, filhos, pais, avós e irmãos);

b) declaração de matrícula e frequência escolar em nome próprio ou de filho(a), bem como prontuário médico, com anotações registradas há no máximo 01 ano, em nome do requerente, do cônjuge/convivente ou de filhos;

c) escritura de propriedade de imóvel ou formal de partilha, em nome do próprio eleitor ou de cônjuge/convivente;

d) termo de posse em cargo ou emprego público, contracheque, ficha de associação sindical ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, em nome do próprio eleitor.

VII - Aos cidadãos cujo registro de nascimento ou casamento tenha sido lavrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do município de Ipueira/RN, fica automaticamente reconhecido o vínculo afetivo ou comunitário.

VIII - O NÃO COMPARECIMENTO do eleitor à Revisão implicará no CANCELAMENTO da sua inscrição eleitoral, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis, se constatada irregularidade.

IX - Durante o período de revisão, os alistáveis que desejarem solicitar alistamento ou transferência deverão fazê-lo exclusivamente no posto de atendimento acima mencionado, já que não haverá atendimento que envolva operações desse tipo no Cartório Eleitoral nesse período.

X - Os critérios para realização das operações de alistamento, transferência, e segunda via de inscrição eleitoral no âmbito desta Zona Eleitoral, estão definidos na Portaria nº 01/2017-26ª ZE.

Dado e passado nesta Cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, \_\_\_\_\_ (Bonieck Batista Gomes), Chefe de Cartório, digitei o presente edital, o qual é subscrito pelo Exmo. Sr. Juiz.

Caicó, 06 de setembro de 2017.

Luiz Antônio Tomaz do Nascimento  
Juiz Eleitoral

27ª ZONA ELEITORAL
--------------------

EDITAIS